



LEI Nº. 3.396 /2010

Altera a Lei Municipal nº. 2951/2007, que trata da Contratação temporária, e dá outras providências.

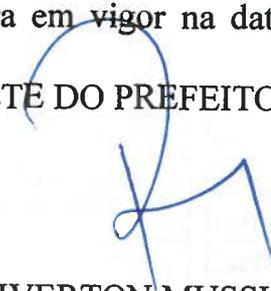
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O servidor temporário fará jus aos adicionais e gratificações inerentes ao cargo para o qual for contratado, se este for idêntico a cargo do quadro permanente, exceto férias.

Art. 2º Fica revogado o art. 12 da Lei Municipal nº. 2.951, de 2007, em virtude do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2010.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	<u>0 Diário</u>
Edição Nº	<u>2115</u>
Data	<u>18 / 06 / 10</u> pág. <u>10</u>
<u>finan. munic. - MAT. 27405</u>	
S. PVIDOR	